



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 246/2025

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

LIMPEZA E CAPINA NO BAIRRO CANIVETE.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **LIMPEZA E CAPINA NO BAIRRO CANIVETE**, neste Município, propiciando o surgimento de animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos munícipes da localidade. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligadas à Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida limpeza e capina, seja nos calçamentos/calçadas e lotes. Assim sendo, data vênia, sugere-se a: **LIMPEZA E CAPINA NO BAIRRO CANIVETE**.*

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200340034003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **31/03/2025 15:03**

Checksum: **870414DBD0C9D40CCD43882654B1CDB612B0A180AC64FDBB0EC42C0914327CE0**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.